



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 406, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi Mirim, o Cargo em Comissão de **Assessor de Desenvolvimento de Sistemas**, 01 (uma) vaga, referência 44 (quarenta e quatro), com as atribuições e requisitos definidos nesta Lei.

Art. 2º As atribuições do Cargo de **Assessor de Desenvolvimento de Sistemas** são:

I - coordenar e supervisionar a equipe de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação;

II - participar do planejamento estratégico e tático da área de Tecnologia da Informação;

III - analisar e propor soluções tecnológicas para as demandas da Câmara Municipal de Mogi Mirim;

IV - gerenciar projetos de software, desde a concepção até a implementação;

V - elaborar relatórios técnicos e de desempenho da equipe;

VI - atuar como ponto focal técnico em projetos de alta complexidade.

Art. 3º São requisitos para a nomeação no Cargo em Comissão de **Assessor de Desenvolvimento de Sistemas**:

I - graduação em curso superior de nível bacharelado na área de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas;

II - experiência profissional comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos em desenvolvimento ou gestão de sistemas;

III - habilidade comprovada em gestão de equipes e projetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observando-se a legislação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 11 de fevereiro de 2026.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei Complementar nº 20 de 2025
Autoria: Mesa Diretora 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8S5GT68MRX9YK60R>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8S5G-T68M-RX9Y-K60R

CRISTIANO GAIOTO

Vereador - Presidente

Assinado em 11/02/2026, às 11:46:03

CM - SECRETARIA

A(O) Lei Complementar nº 406
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Op. m. Mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 14 / 02 / 2026
MOGI MIRIM 19 / 02 / 2026

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 8S5G-T68M-RX9Y-K60R